

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o apoio logístico, que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 14ª Zona Eleitoral CAMAPUÃ/MS, será publicado o presente edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul - DJEMS e afixado no átrio do Cartório Eleitoral, contendo as nomeações listadas acima.

Lavrado no Cartório da 14ª Zona Eleitoral/MS, aos 14 dias do mês de setembro do ano 2020. Eu Vandelza Chaves de Sousa, Auxiliar de Cartório, digitei e conferi.

Deni Luis Dalla Riva

Juiz Eleitoral

EDITAL Nº 42 - TRE/ZE014

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - NOMEAÇÃO DE ESCRUTINADORES

O Excelentíssimo Dr. DENI LUIS DALLA RIVA, Juiz da 14ª Zona Eleitoral, com sede em Camapuã-MS, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos (do artigo 38, da Lei Federal nº 4.737/65), do art. 148, da Resolução TSE nº 23.611/2019, foram nomeados os eleitores abaixo relacionados, afim de atuarem como ESCRUTINADORES, com os respectivos números dos títulos: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver, em Camapuã e Figueirão.

I - CAMAPUÃ	TÍTULO	FUNÇÃO
Claudia Silva Mansano	009247711988	Escrutinador
Luciana Lima Finco Oliveira	012344551996	Escrutinador
II - FIGUEIRÃO		
Denise Dantas da Silva	215928110132	Escrutinador
Patrícia de Arruda Pinheiro Velloso	200904240183	Escrutinador

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o apoio logístico, que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 14ª Zona Eleitoral CAMAPUÃ/MS, será publicado o presente edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul - DJEMS e afixado no átrio do Cartório Eleitoral, contendo as nomeações listadas acima.

Lavrado no Cartório da 14ª Zona Eleitoral/MS, aos 14 dias do mês de setembro do ano 2020. Eu Vandelza Chaves de Sousa, Auxiliar de Cartório, digitei e conferi.

Deni Luis Dalla Riva

Juiz Eleitoral